

PORTARIA Nº 038-S, de 26 de fevereiro de 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021, CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processos nº 2021-6KLR0 e 2023-JKDR7), RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no Edital Funcultura PNAB nº 02/2025 - **Acervo do MAES**, processo nº 2024-H4VZS:

- Haroldo Bezerra Saboia Filho;
- Nathalia Brunet Procópio da Silva;
- Paulo Accioly Lins de Barros;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 1503438

PORTARIA Nº 032-S, 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art.º 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor VILLINEVY KOPPE ROBBÍ do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I - REF QCE-04, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 20 de fevereiro de 2025

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1503564

PORTARIA Nº 033-S, 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art.º 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora MARCELIA NASCIMENTO SENA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - REF QCE-07, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 20 de fevereiro de 2025

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1503565

PORTARIA Nº 034-S, 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art.º 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO - REF QCE-06, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 20 de fevereiro de 2025

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1503566

PORTARIA Nº 035-S, 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art.º 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora THALYTA DEZIDERIO MENDES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE GERÊNCIA - REF QCE- 07, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 20 de fevereiro de 2025

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1503568

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
SUBADM/SEAG Nº 017/2025 Processo nº
2024-CN8C3**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/ SEAG Nº 017/2025**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

I - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, nos termos do art. 155, c/c art. 156, §4º, **MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PECAS LTDA - CNPJ Nº 47.895.183/0001-14**. Fica concedido a empresa o **prazo de 15 (quinze) dias** para interpor, caso queira, **recurso administrativo**, conforme art. 166, da Lei nº 14.133/2021

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos - SEAG

Protocolo 1503431

**RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
SUBADM/SEAG Nº 019/2025 Processo nº
2024-H5LTJ**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/ SEAG Nº 019/2025**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

I - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a